

Presidência do Governo

Resolução do Conselho do Governo n.º 279/2021 de 3 de dezembro de 2021

O atual contexto pandémico, provocado pelo surto da doença COVID-19, tem levado à adoção de medidas extraordinárias destinadas a combater os efeitos causados na atividade económica e na vida das empresas.

Pela Resolução do Conselho do Governo n.º 174/2021, de 13 de julho, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, N.º 114, de 13 de julho de 2021, foi autorizada a concessão de um apoio financeiro à empresa pública Portos dos Açores, S.A., até ao limite orçamental de € 435.000,00, (quatrocentos e trinta e cinco mil euros), destinado a compensar a perda de receitas decorrentes da isenção do pagamento de taxas nos portos da Região Autónoma dos Açores, com vista a combater os efeitos desfavoráveis causados, na atividade económica e na vida das empresas, pela pandemia COVID - 19.

Posteriormente, através da Resolução do Conselho de Governo n.º 176/2021, de 13 de julho, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, N.º 114, de 13 de julho de 2021, foi prorrogada a isenção do pagamento das taxas nos portos até 31 de dezembro de 2021.

Na sequência da aprovação desta medida, importa agora reforçar o valor do apoio financeiro a atribuir à empresa pública Portos dos Açores, S.A., em € 463.960,00 (quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e sessenta euros).

Assim, nos termos das alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto nos n.ºs 5 e 8 do artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2021/A, de 31 de maio, que aprova o orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2021, o Conselho do Governo resolve:

1 – Alterar o n.º 5 da Resolução do Conselho do Governo n.º 174/2021, de 13 de julho, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, N.º 114, de 13 de julho de 2021, que passa a ter a redação seguinte:

«5 – O pagamento do apoio atribuído no âmbito da presente Resolução tem o limite orçamental de € 898.960,00 (oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e sessenta euros) no ano 2021.»

2 – A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo, em Vila do Porto, em 1 de dezembro de 2021. - O Presidente do Governo, *José Manuel Bolieiro*.